



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistema integrado para gestão dos processos legislativos, incluindo soluções tecnológicas e suporte técnico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipameri/GO.

1.2. O serviço abrangerá o fornecimento da solução tecnológica para modernização e automação do processo legislativo, contemplando o cadastro e gestão de parlamentares, tramitação de matérias legislativas, gestão de comissões e pareceres, controle de votações e geração automatizada de atas, pautas e roteiros das sessões plenárias.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa à digitalização e modernização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Ipameri, proporcionando maior eficiência, transparência e organização no trâmite das matérias legislativas. A implantação do sistema contribuirá para a otimização dos recursos administrativos, permitindo a automação dos principais procedimentos legislativos e a melhora na acessibilidade das informações institucionais.

2.2. A necessidade de contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

- Melhoria na gestão e transparência legislativa, permitindo acesso eletrônico e centralizado a informações institucionais;
- Otimização dos processos administrativos internos, reduzindo o tempo de tramitação de matérias e garantindo maior eficiência nas atividades legislativas;
- Digitalização da produção documental, com a geração automatizada de pareceres, atas e pautas de sessões, minimizando erros e padronizando os registros legislativos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

- Adequação aos princípios da eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e nos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021;

## **3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento, implantação, licenciamento e suporte técnico de um sistema de gestão legislativa, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

### **3.1. Cadastro e Gestão de Parlamentares:**

- Inserção de biografia, informações políticas e pessoais dos vereadores, com registro de atividades parlamentares;
- Possibilidade de inserção de parlamentares suplentes e atualização dos mandatos.

### **3.2. Gestão de Matérias Legislativas e Tramitação:**

- Cadastro e tramitação de projetos de lei, decretos, resoluções e demais proposições legislativas;
- Vinculação de documentos anexos, como vetos, emendas e pareceres das comissões;
- Controle do fluxo das matérias, com registro de situação e encaminhamento aos departamentos competentes.

### **3.3. Gestão de Comissões e Pareceres:**

- Cadastro das comissões permanentes e temporárias da Câmara;
- Registro e tramitação de pareceres legislativos, com anexação de documentos correlatos.

### **3.4. Gestão de Sessões e Votações:**

- Inserção e gerenciamento de pautas das sessões plenárias e das reuniões das comissões;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

- Registro de presença dos parlamentares e votação individualizada de cada matéria;
- Geração automática de relatórios de votação e atas das sessões plenárias.

### 3.5. Automação de Documentos Legislativos:

- Geração automatizada de pareceres, roteiros de sessão e atas, a partir das informações cadastradas no sistema;
- Exportação de documentos em formatos acessíveis, permitindo impressão e arquivamento digital.

### 3.6. Suporte Técnico e Manutenção:

- Suporte técnico remoto e presencial, conforme necessidade da Câmara Municipal;
- Manutenção corretiva e evolutiva do sistema durante a vigência do contrato;
- Treinamento dos servidores para utilização da plataforma.

## 4 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

**4.1. Prazo de vigência:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente, conforme a entrega e aceitação dos serviços.

**4.3. Obrigações da contratada:** Fornecer o sistema conforme especificado e garantir seu funcionamento pleno; prestar suporte técnico e realizar manutenção corretiva e evolutiva quando necessário; disponibilizar treinamento aos servidores da Câmara sobre o uso da plataforma.

**4.4. Obrigações da contratante:** disponibilizar os documentos e informações necessárias para a parametrização do sistema; designar equipe técnica para



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

acompanhar a implantação da solução; efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

## 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**5.1.** Os recursos necessários para os serviços da presente dispensa correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral do Poder Legislativo Ipamerino para o exercício vigente, destinadas a Câmara Municipal de Ipameri-GO, conforme dotação conforme dotação seguir: 01 031 0001 4015 100 339039 20250227.

## 6 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**6.1.** A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de serviços que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO** que venham a ser solicitadas pela empresa fornecedora.

**7.2.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o serviço prestado por meio de servidores especialmente designados e consequente aceitação expressa do Fiscal do Contrato.

**7.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) ou Fatura (s) da empresa fornecedora, em conformidade com a data de vencimento acordado, conforme proposta comercial. Em caso de atraso, a Câmara Municipal de Ipameri-GO deverá arcar com: (i) Multa de 2,0%; (ii) Juros de mora de 1,0% a.m *pro rata die*; (iii) Correção monetária pelo IGP-DI.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Disponibilizar e implantar o sistema de gestão legislativa conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo sua plena operacionalidade e adequação às necessidades da Câmara Municipal de Ipameri.

8.2. Prestar suporte técnico especializado, de forma remota e/ou presencial, sempre que necessário, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente da solução contratada.

8.3. Assegurar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema, implementando as atualizações tecnológicas necessárias para aprimoramento da solução, respeitando as boas práticas do setor e as recomendações da Câmara Municipal de Ipameri.

8.4. Realizar treinamento técnico e capacitação dos servidores designados para operar o sistema, garantindo a adequada utilização da ferramenta e o aproveitamento pleno de suas funcionalidades.

8.5. Fornecer manuais, guias de utilização e materiais de apoio necessários para a correta operação do sistema, garantindo que os usuários possam acessar a documentação técnica de forma clara e objetiva.

8.6. Garantir a segurança e a integridade dos dados armazenados no sistema, adotando mecanismos de proteção contra acessos indevidos, perdas, falhas operacionais ou quaisquer vulnerabilidades que possam comprometer as informações legislativas da Câmara Municipal.

8.7. Oferecer suporte à importação e migração de dados, caso necessário, assegurando a integridade e a fidelidade das informações durante a transição para a nova plataforma.

8.8. Implementar medidas de contingência para minimizar impactos em caso de falhas críticas no sistema, assegurando que a continuidade das atividades legislativas não seja prejudicada.

8.9. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações institucionais acessadas, armazenadas ou processadas pelo sistema, sendo vedada qualquer divulgação



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

ou compartilhamento de dados sem autorização expressa da Câmara Municipal de Ipameri.

8.10. Atender, com presteza e cordialidade, às solicitações da Câmara Municipal, providenciando os ajustes e adequações eventualmente solicitados, desde que dentro do escopo contratado.

8.11. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer anomalia, erro ou irregularidade identificada no funcionamento do sistema, propondo soluções para a resolução do problema em tempo hábil.

8.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a implantação e manutenção do sistema, evitando atrasos que possam comprometer a operacionalidade dos serviços legislativos.

8.13. Disponibilizar um canal de atendimento eficiente para suporte técnico, com tempo de resposta adequado à criticidade da demanda, priorizando incidentes que possam impactar o funcionamento da Câmara Municipal.

8.14. Responsabilizar-se pelo treinamento de novos servidores, caso necessário, durante a vigência do contrato, garantindo a continuidade do conhecimento e a operacionalidade do sistema.

8.15. Garantir compatibilidade do sistema com os dispositivos e navegadores utilizados pela Câmara Municipal, promovendo atualizações sempre que necessário para assegurar seu adequado funcionamento.

8.16. Prestar contas periodicamente à Câmara Municipal sobre as atividades desenvolvidas, apresentando relatórios técnicos de manutenção, suporte e melhorias implementadas no sistema.

8.17. Atender a todas as exigências e normas previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nos regulamentos internos da Câmara Municipal de Ipameri, garantindo a execução do serviço de forma eficiente, segura e conforme os princípios da administração pública.

## **9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de serviços em atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso.

**9.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua notificação.

**9.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## 10- VIGÊNCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, através de termo aditivo do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**

11.1. Com base em pesquisa de preços para serviços de natureza semelhante.

11.2. No valor estimado para a contratação devem estar incluídos todos os encargos, como tributos, seguros, despesas trabalhistas e previdenciárias, além de quaisquer custos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## **12- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que atualizou os valores das modalidades de licitação.

## **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipameri, 12 de fevereiro de 2025.

**Rodrigo Rocha Madeira**

Assessor Especial de Gestão e Administração